



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.722 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do **Salário Mínimo dos Servidores Municipais**, com fulcro na **Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022**, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de **R\$ 1.302,00 (Mil Trezentos e Dois Reais)**.

Parágrafo Único – Ficam adequados ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal os Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal, bem como os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas do **VITÓRIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do **Exercício / 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros **retroativo a 01 de janeiro de 2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378º Anos da Batalha das Tabocas.